



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº:	068/2026
Órgão	Câmara Municipal de São João da Barra/RJ
Modalidade	Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Regime de Execução	Empreitada por Preço Unitário
Vigência	Da assinatura até 31 de dezembro de 2026
ETP	Elaboração dispensada – art. 18, §4º, da Lei nº 14.133/2021
Orçamento	Sigiloso – art. 24 da Lei nº 14.133/2021
Instrumento	Nota de Empenho – art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normativos aplicáveis, tendo por finalidade definir o objeto a ser contratado, os requisitos técnicos e operacionais, o modelo de execução e de gestão contratual, os critérios de seleção do fornecedor, o tratamento da estimativa de preços e as condições de adequação orçamentária, em consonância com as alíneas "a" a "j" do inciso XXIII do art. 6º da referida lei.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção de material gráfico destinado a atender as necessidades institucionais da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, especialmente para a realização dos eventos e solenidades previstos no calendário institucional do exercício de 2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.



1.2. O objeto classifica-se como fornecimento de bens e serviços com escopo pré-definido, de natureza comum, sendo a execução de caráter não continuado, voltada ao atendimento de demanda pontual e sazonal vinculada ao calendário de eventos do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2026.

1.3. Os itens do objeto, suas especificações técnicas mínimas e os quantitativos estimados são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	ADESIVO BRASÃO TIPO SINETE EM FILME ADESIVO DIRECT TO FILM (DTF UV) 4X4CM, EM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO EM ALTO RELEVO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	UNID.	4.000
2	BANNER 200X600CM EM LONA VINÍLICA 440GR, IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO E TINTA À BASE DE SOLVENTE, COM ACABAMENTO EM BANNER (BASTÃO, PONTEIRA E CORDINHA), COM INSTALAÇÃO, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	UNID.	2
3	CONVITE PERSONALIZADO TAMANHO 14X20CM EM PAPEL COUCHÊ 250G/M ² , COM IMPRESSÃO 4/0, COM ENVELOPE 15,5X21,5CM (TAMANHO FECHADO), EM PAPEL OFFSET 150G/M ² , COM IMPRESSÃO OFFSET 4/4 CORES, ACABAMENTO CORTE EM FACA ESPECIAL E COLA, COM ABA TRIANGULAR EM BICO, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	UNID.	3.000
4	LONA 500X200CM EM LONA VINÍLICA 440GR, IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO E TINTA À BASE DE SOLVENTE, COM ACABAMENTO EM ILHÓS, COM INSTALAÇÃO, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	UNID.	5
5	PRISMA DE SINALIZAÇÃO EM ACRÍLICO CRISTAL 20X20CM DE 1,5MM DE ESPESSURA, COM UMA DOBRA A QUENTE EM FORMATO V, TAMANHO FINAL 20X10CM, PERSONALIZAÇÃO SUBSTITUÍVEL EM PAPEL OFFSET 180G/M ² 20X20CM, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4/0 E UMA DOBRA.	UNID.	100

1.4. Os quantitativos foram estimados com base no levantamento dos eventos e solenidades institucionais previstos para o exercício de 2026, conforme planilha de memória de cálculo constante da seção 9 deste Termo de Referência. A estimativa levou em conta o histórico de



demandas de anos anteriores e o calendário oficial de eventos da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

1.5. A vigência da contratação terá início na data de assinatura do instrumento contratual ou de emissão da nota de empenho, conforme o caso, e se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2026, sendo o objeto de escopo pré-definido. Na hipótese de o objeto não ser integralmente concluído dentro do prazo inicialmente previsto, a vigência será automaticamente prorrogada, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, até o cumprimento do objeto na sua completude, sem necessidade de aditamento.

1.6. A adjudicação se dará por item, de modo que a contratante poderá contratar com fornecedores distintos para cada item, caso seja mais vantajoso para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b")

2.1. A Câmara Municipal de São João da Barra, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais de Poder Legislativo municipal, realiza anualmente um conjunto de eventos cívicos, culturais e institucionais voltados ao reconhecimento de personalidades e entidades locais, ao fortalecimento da cidadania e ao cumprimento de seu papel de representação popular. Tais eventos, como a outorga de títulos honoríficos, comendas, medalhas e prêmios, bem como a realização de sessões solenes, posses e festividades, demandam materiais gráficos específicos (banners, lonas, convites, prismas e adesivos) que comunicam a identidade institucional do Legislativo e conferem o padrão de solenidade e profissionalismo exigido por tais cerimônias.

2.2. A ausência ou a insuficiência de materiais gráficos adequados comprometeria a dignidade dos eventos institucionais, a imagem da Câmara Municipal perante a sociedade e os homenageados, e o cumprimento das obrigações protocolares inerentes às solenidades previstas no calendário legislativo anual. Trata-se, portanto, de necessidade pública concreta, diretamente vinculada ao funcionamento regular e ao exercício das competências constitucionais do Poder Legislativo Municipal.

2.3. A contratação encontra-se alinhada às competências institucionais da Câmara Municipal de São João da Barra e ao planejamento interno do Poder Legislativo para o exercício de 2026,



devendo a dotação orçamentária correspondente ser indicada no instrumento de empenho, nos termos da legislação.

2.4. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada com fundamento no art. 18, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às hipóteses de dispensa de licitação previstas nos arts. 74 e 75 do mesmo diploma legal, em razão da baixa complexidade do objeto, da padronização do mercado fornecedor e da suficiência das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência para orientar adequadamente a seleção do fornecedor e a execução contratual.

2.5. A escolha da modalidade Dispensa de Licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pelos limites de valor estabelecidos no referido dispositivo para órgãos ou entidades dos poderes legislativo e executivo dos municípios. O enquadramento nessa hipótese foi aferido por item, em conformidade com o critério de adjudicação adotado e com a vedação ao fracionamento indevido de despesa prevista no § 1º do art. 75 da mesma lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c")

3.1. A solução contratada compreende a confecção sob demanda de materiais gráficos customizados, a partir de layouts e arte-finais a serem fornecidos pela Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, entregues prontos para uso nos eventos e solenidades institucionais. O ciclo de vida da contratação abrange as fases descritas a seguir.

3.2. Fase de Solicitação: A Câmara emitirá, a cada evento, uma Autorização de Serviços/Fornecimento acompanhada do layout ou briefing do material solicitado, com especificação do item, da quantidade e do prazo desejado. A contratada fica obrigada a confirmar o recebimento da autorização no prazo de 1 (um) dia útil.

3.3. Fase de Produção: A contratada executará a confecção dos materiais gráficos observando fielmente as especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência, os layouts fornecidos pela contratante e os padrões de identidade visual da Câmara Municipal. Eventuais ajustes ou correções de arte deverão ser realizados no prazo de 1 (um) dia útil a contar da comunicação da contratante.



3.4. Fase de Entrega e Recebimento: A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da emissão da Autorização de Serviços/Fornecimento, diretamente na sede da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, no endereço a ser informado na respectiva autorização, ficando a cargo da contratada os custos de frete e entrega. O recebimento provisório e definitivo seguirá os procedimentos previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e na seção 5 deste instrumento.

3.5. Os custos do ciclo de vida limitam-se ao valor da contratação, sendo de responsabilidade da contratada todos os insumos, equipamentos, mão de obra e logística necessários à produção e entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional à contratante além do preço contratado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d")

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. Os materiais gráficos deverão ser produzidos em conformidade com as especificações técnicas mínimas descritas na tabela de itens constante da seção 1 deste Termo de Referência, vedada a utilização de materiais de qualidade inferior ao especificado.

4.1.2. A contratada deverá dispor de estrutura técnica e equipamentos adequados para a produção dos itens contratados, incluindo capacidade de impressão digital e offset de alta resolução, sistema DTF UV e corte em faca especial, conforme exigido pelas especificações dos itens.

4.1.3. A personalização dos materiais deverá reproduzir fielmente o layout fornecido pela contratante, incluindo o brasão oficial do Município de São João da Barra, logomarca institucional da Câmara Municipal e demais elementos visuais indicados. Qualquer divergência verificada na entrega ensejará a recusa do material e a obrigação de refazimento no prazo de 3 (três) dias úteis, sem custo adicional para a Administração.

4.1.4. Os banners e lonas com acabamento em bastão, ponteira, cordinha e ilhós deverão estar aptos para instalação imediata, sendo a instalação in loco de responsabilidade da contratada, nos locais e horários a serem comunicados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.



4.2. Requisitos Funcionais e Operacionais

4.2.1. A contratada deverá atender às demandas da contratante com pontualidade e flexibilidade, sendo vedada a alegação de indisponibilidade de insumos ou equipamentos como justificativa para o descumprimento dos prazos, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

4.2.2. A contratada indicará, na proposta, nome, telefone e endereço eletrônico de preposto responsável pelo acompanhamento da execução, com disponibilidade para contato em dias úteis no horário comercial.

4.3. Requisitos Legais e Regulatórios

4.3.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade trabalhista e previdenciária, nos termos dos arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. A execução do objeto deverá respeitar a legislação trabalhista vigente, a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943) e as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

4.4.1. Em atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a contratada deverá, sempre que tecnicamente viável e sem comprometimento da qualidade, priorizar o uso de tintas e insumos gráficos de menor impacto ambiental, de fornecedores que adotem práticas de gestão ambiental certificadas, e adotar medidas para redução do desperdício de materiais durante a produção. O descarte de resíduos da produção gráfica deverá obedecer à legislação ambiental aplicável.

4.4.2. Considerando a natureza do objeto (materiais gráficos para eventos pontuais) e a ausência de exigência normativa específica que torne obrigatória a certificação ambiental dos fornecedores no segmento, as exigências de sustentabilidade ficam circunscritas às boas práticas acima descritas, sendo desproporcional impor certificações que restringiriam



indevidamente a competitividade, em especial em relação a pequenas e microempresas atuantes no setor.

4.5. Requisitos de Acessibilidade

4.5.1. Dada a natureza do objeto (materiais gráficos para eventos institucionais), as exigências específicas da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) relativas à acessibilidade não se aplicam diretamente ao processo produtivo dos itens contratados. Contudo, recomenda-se que, nas artes de convites e banners, a contratante, ao fornecer o layout, observe critérios de acessibilidade visual (contraste, legibilidade de fontes), conforme boas práticas de design inclusivo.

4.6. Vedação à Subcontratação

4.6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação. A vedação se justifica pela natureza do serviço, que exige padronização de qualidade, controle sobre o processo produtivo e responsabilidade direta da contratada pela fidelidade dos materiais ao layout institucional da Câmara Municipal, não se revelando conveniente a interposição de terceiros que não participaram do processo de seleção e não são conhecidos pela Administração. A vedação busca igualmente prevenir riscos à identidade visual institucional e ao prazo de entrega, garantindo que a empresa selecionada responda diretamente por todo o processo.

4.7. Garantia Contratual

4.7.1. Em razão da baixa complexidade do objeto, do valor estimado e da modalidade de contratação adotada (Dispensa de Licitação por valor), fica dispensada a exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A dispensa é proporcional ao objeto e não compromete a segurança da execução, que será assegurada pelo recebimento condicional dos materiais e pelas sanções administrativas previstas neste instrumento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e")



5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, ao longo da vigência da contratação, sendo as quantidades efetivamente fornecidas determinadas pelas necessidades concretas de cada evento ou solenidade, respeitados os quantitativos máximos por item fixados neste Termo de Referência e o saldo do empenho correspondente.

5.2. O local de entrega dos materiais é a sede da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, no endereço a ser informado em cada Autorização de Serviços/Fornecimento. Os custos de frete, embalagem e entrega são de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.3. O prazo de entrega de cada lote solicitado é de até 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da respectiva Autorização de Serviços/Fornecimento. Em casos de urgência devidamente justificada pela contratante, as partes poderão, de comum acordo, fixar prazo menor, sem que isso configure alteração contratual.

5.4. Recebimento Provisório: No ato da entrega, o servidor designado como fiscal do contrato realizará a conferência quantitativa dos itens entregues, procedendo ao recebimento provisório mediante atesto na nota fiscal/fatura, ressaltando eventuais divergências identificadas de plano, em conformidade com o art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva e não exime a contratada de responsabilidade por vícios ocultos ou por não conformidades com as especificações técnicas.

5.5. Recebimento Definitivo: No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, o fiscal realizará a verificação qualitativa dos materiais entregues, aferindo a conformidade com as especificações técnicas, com o layout fornecido e com as quantidades contratadas. Confirmada a regularidade, procederá ao recebimento definitivo, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021. Constatada qualquer inconformidade, a contratada será notificada para substituição ou refazimento dos itens não conformes no prazo de até 3 (três) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6. Todas as comunicações entre a contratante e a contratada relativas à execução do contrato (emissão de autorizações, envio de layouts, notificações e registros de ocorrências) deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f")

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados formalmente pela autoridade competente da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, vedada a designação do mesmo servidor para acumulação das funções de gestor e fiscal quando possível a distinção, observada a realidade do quadro de pessoal do órgão.

6.2. Ao Gestor do Contrato compete: coordenar as atividades relacionadas à gestão administrativa do contrato; verificar o cumprimento dos prazos e obrigações da contratada; comunicar ao ordenador de despesa qualquer irregularidade que não possa ser resolvida diretamente com a contratada; providenciar a formalização de aditamentos, prorrogações e encerramento contratual; e atestar, em conjunto com o fiscal, as notas fiscais para fins de pagamento.

6.3. Ao Fiscal do Contrato compete: acompanhar a execução técnica do objeto em cada entrega; verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas e com os layouts fornecidos; lavrar autos de recebimento provisório e definitivo; registrar ocorrências e comunicar o gestor sobre qualquer inconformidade; e indicar ao gestor a necessidade de aplicação de penalidades, quando cabível.

6.4. A contratada deverá manter preposto devidamente credenciado para representá-la durante toda a vigência do contrato, com poderes para receber notificações, responder tecnicamente pelas entregas e resolver eventuais inconformidades de forma ágil.

6.5. O fiscal registrará em livro ou sistema de controle próprio todas as ocorrências relevantes da execução contratual, incluindo datas de emissão e cumprimento das autorizações, recebimentos provisórios e definitivos, inconformidades identificadas e providências adotadas, constituindo tais registros prova hábil para eventual aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g")



7.1. A medição será realizada por entrega, com base nos itens efetivamente recebidos em definitivo pelo fiscal do contrato, de forma que somente serão pagos os materiais gráficos que tenham sido entregues, verificados e aceitos definitivamente conforme os critérios estabelecidos na seção 5 deste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação de nota fiscal/fatura regular, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A nota fiscal/fatura deverá discriminar os itens fornecidos, as quantidades, os valores unitários e o valor total de cada entrega, referenciando a respectiva Autorização de Serviços/Fornecimento que deu origem ao fornecimento.

7.4. Verificada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização pela contratada, sem que tal fato configure mora da Administração.

7.5. Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, incidirão juros moratórios de 0,5% ao mês e correção monetária pelo IPCA, a partir do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Dado que o objeto desta contratação não é de natureza continuada e não possui entregas mensais fixas, considera-se inaplicável a estruturação de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) com metas mensais e descontos por SLA, sem prejuízo dos mecanismos de controle de qualidade por entrega previstos na seção 5 e das sanções previstas na seção 13.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h")

8.1. Fundamento legal e justificativa da dispensa: a contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa quando o valor da contratação for inferior ao limite legalmente estabelecido para compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma contratação



que possam ser realizadas de uma só vez. A pesquisa de preços realizada nos autos confirmou que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite previsto no referido dispositivo legal. Ademais, o objeto é singular, de natureza esporádica e vinculado ao calendário de eventos institucionais, não havendo histórico de fracionamento indevido que pudesse descaracterizar a dispensa.

8.2. Procedimento de contratação direta: o processo de dispensa de licitação observará o disposto nos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

I- instrução processual com este Termo de Referência, pesquisa de preços, verificação de regularidade fiscal e jurídica do fornecedor selecionado e aprovação da autoridade competente;

II- publicidade da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; e

III- emissão do instrumento contratual ou documento equivalente. No caso em tela, poderá a Administração dispensar a celebração do instrumento contratual, substituindo o mesmo por nota de empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Regime de execução: empreitada por preço unitário, com pagamento por item efetivamente entregue e atestado.

8.4. Critério de seleção do fornecedor:

a) De maneira objetiva, a licitante vencedora será selecionada através de procedimento de dispensa de licitação, e a empresa selecionada será a que apresentar o menor preço durante o procedimento, desde que cumpridos os requisitos de habilitação elencados no aviso/termo de dispensa que será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de São João da Barra.

b) A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

c) A presente contratação se dará por menor preço por item;



d) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

8.5. Participação de microempresas e empresas de pequeno porte: nas contratações diretas por dispensa de licitação, é facultada a preferência a microempresas e empresas de pequeno porte, em atenção ao espírito da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando o fornecedor cotado se enquadrar nessa categoria e oferecer preço compatível com o mercado.

8.6. Condições de Habilitação do Fornecedor

8.6.1. Para a formalização da contratação direta, o fornecedor selecionado deverá comprovar, nos termos do art. 70 c/c art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, as seguintes condições mínimas de habilitação:

8.6.2. Habilitação Jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; ou inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, acompanhada de provas da diretoria em exercício, em se tratando de sociedades simples.

8.6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT). Exige-se, ainda, a ausência de registro de penalidades impeditivas de contratar com a Administração Pública no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.6.4. Qualificação Técnica mínima: apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor já executou, com resultado satisfatório, o fornecimento de itens compatíveis com o objeto desta contratação. A exigência de atestado único é proporcional ao porte e à natureza do objeto, sendo suficiente para atestar a aptidão operacional do fornecedor.



8.7. Vedações: é vedada a contratação de pessoa física, de empresa declarada inidônea, de empresa suspensa de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, bem como de empresa cujos sócios ou administradores sejam servidores ou agentes políticos da Câmara Municipal de São João da Barra, em observância ao art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i")

9.1. O valor de referência da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de pesquisa junto a fornecedores do mercado, como método de estimação de preços no âmbito de contratações públicas.

9.2. O orçamento estimado é sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, constando em documento apartado e classificado que integra o processo administrativo como anexo restrito, não divulgado no instrumento convocatório ou neste Termo de Referência.

9.3. A opção pelo sigilo do orçamento se justifica por se tratar de hipótese em que a divulgação prévia do valor estimado poderia comprometer a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, na medida em que o conhecimento antecipado do orçamento estimado pelo fornecedor tenderia a induzir a formulação de propostas no limite do valor divulgado, em vez de refletir o efetivo preço de mercado. Nesse sentido, o sigilo preserva a competitividade e a economicidade da contratação, objetivos que fundamentam a pesquisa de preços e o processo de seleção. Outra particularidade no presente caso é que, por se tratar de uma dispensa de licitação, os orçamentos apresentados no procedimento de formação de preços serão considerados no julgamento final da procedimento, sendo confrontados com eventuais propostas adicionais apresentadas.

9.4. A memória de cálculo dos quantitativos estimados, com base no levantamento dos eventos e solenidades institucionais do exercício de 2026, é apresentada na tabela abaixo, para fins de transparência e fundamentação dos quantitativos licitados:

Data	Evento/Solenidade	Item 1 (Adesivo)	Item 2 (Banner)	Item 3 (Convite)	Item 4 (Lona)	Item 5 (Prisma)
17/06/2026	Medalha do Barão de Barcelos e Título Cidadania Sanjoanense	1.500	1	600	3	100
01/07/2026	Prêmio Pescador	300	0	25	0	0
01/07/2026	Prêmio Agricultor	300	0	25	0	0
10-12/08/2026	Semana da Juventude e do Estudante	300	0	25	0	0
19/08/2026	Medalha João Oscar e Pai Talento	300	1	350	0	0
23/09/2026	Evento do Esporte	300	0	350	0	0
14/10/2026	Evento do Dia dos Professores	300	0	250	0	0
04/11/2026	Posse do Parlamento Jovem	300	0	300	0	0
25/11/2026	Câmara Cultural, Festival de Talentos e Prêmio Consciência Negra	400	0	400	1	0
	SUBTOTAL APROVEITADO (com margem de segurança)	4.000	2	3.000	5	100

9.5. (*) Observação: os quantitativos finais dos itens 3 (Convite) e 4 (Lona) foram ajustados para os valores constantes da tabela de itens (seção 1), aplicando-se margem de segurança para atender a eventuais necessidades não previstas no calendário atual, em conformidade com a boa prática de gestão de contratos sob demanda. Os quantitativos máximos fixados não criam obrigação de aquisição total por parte da Administração, assim como os eventos acima listados tratam-se de mero instrumento para a metodologia de cálculo, podendo haver alterações nos eventos e correspondentes quantitativos.

9.6. Os preços unitários de referência, as fontes de pesquisa, o método de cálculo utilizado (média/mediana/menor preço) e os documentos de suporte estão disponíveis no processo administrativo em documento apartado e classificado, conforme o regime de sigilo estabelecido no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (art. 6º, XXIII, "j")

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária a ser indicada no instrumento de empenho, em conformidade com a programação orçamentária vigente da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ para o exercício de 2026, observadas as classificações funcionais programáticas e os elementos de despesa pertinentes.

10.2. A contratação é compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, sendo a dotação suficiente para cobrir o valor estimado da contratação, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.3. Na hipótese de o instrumento formal do contrato ser substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, o que se autoriza expressamente neste Termo de Referência, dada a natureza do objeto e a modalidade adotada, a indicação da dotação orçamentária e do elemento de despesa constará do próprio instrumento de empenho.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir as Autorizações de Serviços/Fornecimento com antecedência razoável em relação à data de realização dos eventos, observado o prazo de entrega de 5 (cinco) dias.

11.2. Fornecer à contratada os layouts, artes-finais ou briefings necessários à personalização dos materiais, com todas as informações pertinentes ao evento (nome, data, logomarca, brasão e demais elementos visuais), no prazo mínimo de 1 (um) dia útil antes da emissão da Autorização de Serviços/Fornecimento.

11.3. Designar servidor responsável pelo recebimento e fiscalização dos materiais entregues, procedendo ao atesto das notas fiscais dentro do prazo estabelecido.

11.4. Efetuar o pagamento nas condições e no prazo previstos neste Termo de Referência.

11.5. Comunicar à contratada, com a maior antecedência possível, qualquer alteração ou cancelamento de evento que impacte pedidos já autorizados.



11.6. Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, inconformidades ou descumprimentos identificados na execução do objeto, conferindo prazo para manifestação e regularização antes de instaurar processo de apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanções.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, com os layouts fornecidos pela contratante e dentro dos prazos fixados.

12.2. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção, apresentando, sempre que solicitado, a documentação comprobatória correspondente.

12.3. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato, sem qualquer solidariedade da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

12.4. Não subcontratar o objeto contratado, sob pena de rescisão e de aplicação das sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021.

12.5. Substituir ou refazer, sem ônus para a Administração, os materiais entregues em desconformidade com as especificações ou com o layout fornecido, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a notificação da contratante.

12.6. Indicar e manter preposto com capacidade técnica e administrativa para representá-la durante a execução do contrato, comunicando à contratante eventuais substituições.

12.7. Arcar com os custos de frete, embalagem e instalação dos materiais, quando aplicável, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.8. Guardar sigilo sobre as informações, layouts e dados institucionais que lhe forem fornecidos pela contratante para a execução do objeto, vedada a utilização, reprodução ou divulgação a terceiros sem autorização expressa da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.



12.9. Comunicar à contratante, com antecedência e por escrito, qualquer dificuldade que possa comprometer o cumprimento dos prazos acordados, indicando as medidas que serão adotadas para minimizar os impactos.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo descumprimento de obrigações contratuais ou pela prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa:

13.1.1. Advertência, nas hipóteses de infrações de menor gravidade que não gerem prejuízo significativo à Administração;

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor do item correspondente, até o limite de 10% (dez por cento);

13.1.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações de maior gravidade;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, nos casos de condutas dolosas que causem dano grave à Administração, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não sendo impeditivas da rescisão contratual, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O valor das multas porventura aplicadas será descontado do pagamento devido à contratada ou cobrado mediante execução judicial, conforme o caso.

14. REAJUSTE



14.1. Como se trata de contratação para prazo inferior a 12 (doze) meses, os preços serão fixos e irreajustáveis durante esse período. Todavia, tendo em vista o objeto consistir em escopo predefinido, na hipótese de prorrogação automática nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, tendo como data-base o mês de referente à formação de preços do procedimento em tela.

15. VEDAÇÕES

15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme disposto na seção 4.6 deste Termo de Referência.

15.2. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato ou de qualquer obrigação nele prevista, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Instrumento Contratual: Em razão da natureza do objeto, da modalidade adotada e do valor estimado, fica autorizada a substituição do contrato formal por nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de opção pela nota de empenho, esta será acompanhada das condições estabelecidas neste Termo de Referência, que integrarão o instrumento para todos os fins.

16.2. Prorrogação de Vigência: O objeto desta contratação configura-se como de escopo pré-definido. Caso o objeto não seja integralmente executado até o final do prazo de vigência inicialmente previsto, por qualquer razão que não implique inadimplência contratual, a vigência será automaticamente prorrogada pelo período necessário à conclusão integral do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, independentemente de aditamento formal, observado o exercício financeiro correspondente.



16.3. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra/RJ para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais do direito administrativo.

São João da Barra, 02 de junho de 2026.

FELIPE MIRANDA E SILVA

Subdiretor Geral Administrativo

Responsável pela Elaboração

Aprovado pela Autoridade Competente

SÔNIA MARIA PEREIRA MACHADO

Presidente